



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 357 de 01 de fevereiro de 2021

ANO II

SEXTA, 01 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO 147/2022

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO N. 033/2022. DE 30 DE JUNHO DE 2022. .....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Araguanã-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.araguana.to.gov.br/consultadiario/1472022>

## PREFEITURA MUNICIPAL

## DECRETO N. 033/2022. DE 30 DE JUNHO DE 2022.

*"Dispõe sobre horário especial de funcionamento no âmbito da Prefeitura Municipal, durante a Temporada de Praias do Município de Araguanã - TO, conforme específica e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, demais normas aplicáveis, e ainda:

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o bom funcionamento e a não solução de continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** ainda que durante a temporada de praias do Município de Araguanã no mês de julho, sempre demanda da colaboração de servidores, especialmente aos finais de semana, para ajudarem na organização dos eventos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Instituído horário especial de funcionamento no âmbito da Prefeitura Municipal, de 01 a 31 de julho de 2022, os quais, nos dias de segundas-feiras o horário será das 13h00min às 17h00min e nas sextas-feiras das 07h00min às 12h00min (HORÁRIO BRASILIA), exceto o setor de licitações.

**Parágrafo único:** Os demais dias da semana terá funcionamento normal das 07h00min às 13h00min.

**Art. 2º** Nos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente e nos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Urbana, dentre outros, não se aplicam os efeitos do presente Decreto.

**Art. 3º** Cabe aos dirigentes de cada órgão e secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**, aos 30 de junho de 2022.

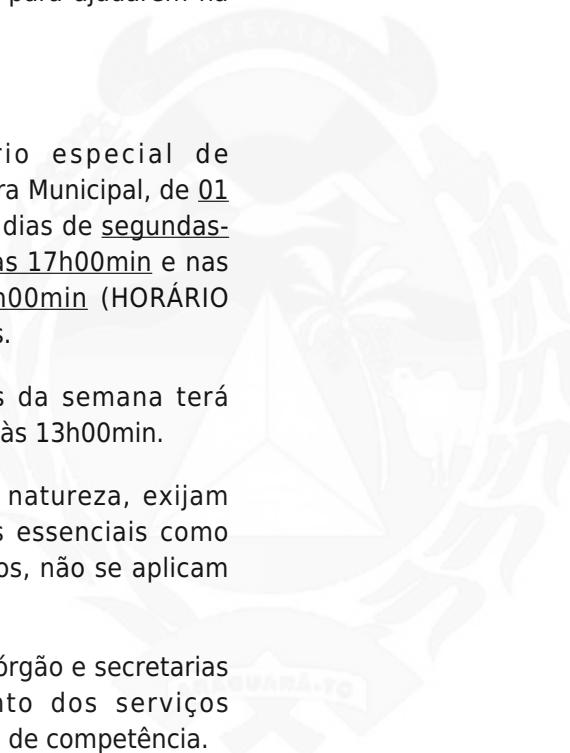
**MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Estado do Tocantins****Prefeitura Municipal de Araguanã-TO**Av. Araguaia, S/Nº - Araguanã-TO / CEP:  
77855-000**Max Nylton Barbosa da Silva**

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

**Coordenação do Diário Oficial Eletrônico**



Edição Cod.1472022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1457233351321576626-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil